

General Carneiro - Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2025 -PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 001/2025.

CONTRATO DE N.º 001/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.310.922/0001-03, com sede administrativa na rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Gaiovicz, centro, município de General Carneiro/PR., neste ato representada por seu Presidente, Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 032.053.409-06, residente e domiciliado na rua Esteliano Pizzatto, nº 159, bairro Santa Candida, município de General Carneiro/PR.

CNPJ CONTRATADA: **EVANIRA** CALISTO RIBAS, inscrita no 05.015.584/0001-92, com sede administrativa na Est Linha Butiazal, n.º 347, Bairro São Miguel, município de General Carneiro/PR, neste ato representada Evanira Calisto Ribas, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF sob o nº 91, residente e domiciliado na Est Linha Butiazal, n.º 347, Bairro São Miguel, município de General Carneiro/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) para atender as necessidades da Contratante em dias de sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias), além de eventos (palestras/encontros/recepções de convidados) realizadas nesta Casa de Leis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência:
 - 25 (vinte e cinco) centos de salgados fritos variados (bolinha de queijo, enroladinho de salsicha, quibe, coxinha, risoles, pastéis, entre outros recheios variados) entregues quentes.
 - 15 (quinze) centos de salgados assados variados (joelho, empada, esfirras, pastel assado, entre outros - recheios variados) entregues quentes.

Rua Santos Dumont, 337 - Centro - General Carneiro - Estado do Paraná.





General Carneiro - Estado do Paraná

- 150 (cento e cinquenta) unidades de mini sanduiches natural montado em pão francês com no mínimo: 1 camada de maionese ou patê. 1 fatia de queijo mussarela, 1 fatia de presunto e 1 folha de alface.
- 30 quilos (trinta quilos) de bolo com coberturas diversas simples massa pão de ló tradicional.
- 100 (cem) unidades de p\u00e3es de queijo assado, tamanho pequeno.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21, sendo a aquisição parcela, mediante solicitação da Contratante.
- 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da aquisição é de R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Rua Santos Dumont, 337 – Centro – General Carneiro – Estado do Paraná,



General Carneiro - Estado do Paraná

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste no valor do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Rua Santos Dumont, 337 – Centro – General Carneiro – Estado do Paraná.



General Carneiro - Estado do Paraná

- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
- 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Rua Santos Dumont, 337 - Centro - General Carneiro - Estado do Paraná.



General Carneiro - Estado do Paraná

- 0655
- 9.1.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Rua Santos Dumont, 337 - Centro - General Carneiro - Estado do Paraná.



General Carneiro - Estado do Paraná

1223

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n°14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

d) Multa:

I. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

Rua Santos Dumont, 337 – Centro – General Carneiro – Estado do Paraná.



General Carneiro - Estado do Paraná

Pulusa 1229

II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III. compensatória de 20% à 30% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

Rua Santos Dumont, 337 - Centro - General Carneiro - Estado do Paraná.

8C.R

luge



1225

General Carneiro - Estado do Paraná

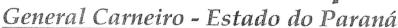
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

Rua Santos Dumont, 337 - Centro - General Carneiro - Estado do Paraná.

EC.R

may)





Pulies -

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

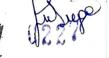
- **11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- **b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **11.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **11.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **11.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

Rua Santos Dumont, 337 – Centro – General Carneiro – Estado do Paraná.

EC.R

umge





General Carneiro - Estado do Paraná

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.30

Saldo atual: R\$ 56.000,00

13. CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Santos Dumont, 337 - Centro - General Carneiro - Estado do Paraná.

SCR

dugu





14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

General Carneiro/PR, 26 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL MA GENERAL CARNEIRO/PR. PROMITENTE CONTRATANTE

> Evanira Calito Ribas EVANIRA CALISTO RIBAS

TESTEMUNHAS: CPF:

PROMITENTE CONTRATADA

Jussara SieGA

AUSON BRUND MISTARD DE JOSUS

Rua Santos Dumont, 337 - Centro - General Carneiro - Estado do Paraná.





General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 1

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: EVANIRA CALISTO RIBAS

CNPJ: 05.015.584/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) para atender as necessidades da contratante em dias de sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias), além de eventos (palestras/encontros/recepções de convidados) realizadas nesta casa de leis.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.30

Dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.30

Saldo atual: R\$ 56.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses da data da assinatura .

Valor: R\$ R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais). Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 26.02.2025.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Rua Santos Dumont, 33🗸 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO



CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: EVANIRA CALISTO RIBAS CNPJ: 05.015.584/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) para atender as necessidades da contratante em dias de sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias), além de eventos (palestras/encontros/recepções de convidados) realizadas nesta casa de leis.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.30

Dotação orçamentária: Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001 Elemento: 3.3.90.30 Saldo atual: R\$ 56.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses da data da assinatura .

Valor: R\$ R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais). Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 26.02.2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por: Alexsander Martendal Código Identificador:D03802B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2025. Edição 3226 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gestor do Contrato: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

General Carneiro

CEP: null-null CNPJ: 00.310.922/0001-03 Telefone: (null) null-null



Nr.: 4/2025

Processo Administrativo: 1/2025

1/2025 Contrato:

Sequencial do Contrato: 29

Aditivo: N/A

Data da Contratação: 26/02/2025

05/03/2025 Data da Solicitação:

Data de Homologação: 26/02/2025

Fornecedor: EVANIRA CALISTO RIBAS

CPF/CNPJ: 05.015.584/0001-92

Endereço: E-mail:

Telefone(s):

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:

0100100001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

Condição de Pagamento: Conforme edital

Prazo de Entrega:

30 dias

Local de Entrega:

Camara Municipal

Objeto da Contratação:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de

Leis para o período de 12 (doze) meses

Observações:

1 CENTO SALGADOS VARIADOS - FRITO - PODENDO SER: BOLINHA DE QUEIJO,

ENROLADINHO DE SALSICHA, QUIBE, COXINHA, RISOLES, PASTÉIS, ENTRE

OUTROS – RECHEIOS VARIADOS (Entregues quentes) = R\$ 110,00

2 CENTO SALGADOS VARIADOS - ASSADO - PODENDO SER: JOELHO, EMPADA, ESFIR-RAS, PASTEL ASSADO, ENTRE OUTROS - RECHEIOS VARIADO130S

(Entregues quentes) = R\$ 260,00

35 UND MINI SANDUICHE NATURAL MONTADO EM PÃO FRANCES COM NO MÍNIMO: 1 CA-MADA DE MAIONESE OU PATÊ. 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1

FATIA DE PRESUNTO E 1 FOLHA DE ALFACE. = R\$ 175,00

6 KG BOLO - COM COBERTURAS DIVERSAS SIMPLES - MASSA PÃO DE LÓ

TRADICIONAL. = R\$ 180,00

15 UND PAO DE QUEIJO PEQUENO ASSADO = R\$ 15,00

TOTAL = R\$ 740,00.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total	
1	1,000	CENT	SALGADOS VARIADOS – FRITO – PODENDO SER:		110,0000	110,00	

				BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, QUIBE, COXINHA, RISOLES, PASTÉIS, ENTRE OUTROS - RECHEIOS VARIADOS (Entregues quentes) - SALGADOS VARIADOS - FRITO - PODENDO SER: BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, QUIBE, COXINHA, RISOLES, PASTÉIS, ENTRE OUTROS		1935b
	2	1,000	CENT	- RECHEIOS VARIADOS (Entregues quentes) SALGADOS VARIADOS - ASSADO - PODENDO SER: JOELHO, EMPADA, ESFIRRAS, PASTEL ASSADO, ENTRE OUTROS - RECHEIOS VARIADOS (Entregues quentes) - SALGADOS VARIADOS - ASSADO - PODENDO SER: JOELHO, EMPADA, ESFIRRAS, PASTEL	260,0000	260,00
	3	1,000	UN	ASSADO, ENTRE OUTROS - RECHEIOS VARIADOS (Entregues quentes) MINI SANDUICHE NATURAL MONTADO EM PÃO FRANCES COM NO MÍNIMO: 1 CAMADA DE MAIONESE OU PATÊ. 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FOLHA DE ALFACE MINI SANDUICHE NATURAL MONTADO EM PÃO FRANCES COM NO	175,0000	175,00
	4	1,000	KG	MÍNIMO: 1 CAMADA DE MAIONESE OU PATÊ. 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FOLHA DE ALFACE. BOLO - COM COBERTURAS DIVERSAS SIMPLES - MASSA PÃO DE LÓ TRADICIONAL BOLO - COM COBERTURAS DIVERSAS SIMPLES - MASSA PÃO DE	180,0000	180,00
`	5	1,000	UN	LÓ TRADICIONAL. PAO DE QUEIJO PEQUENO ASSADO - PAO DE QUEIJO PEQUENO ASSADO	15,0000	15,00

Total Geral: 740,00

General Carneiro/PR, 05 de Março de 2025

Assinatura e carimbo do responsável



ESTADO DE PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Nota de Empenho

C.N.P.J.:

00.310.922/0001-03

Município:

GENERAL CARNEIRO

N° do Empenho:

43/2025 05/03/2025

Data do Empenho:

Ordinário

Órgão: Unidade: 01.000

01.001

Funcional:

Projeto/Atividade:

Natureza de Despesa:

1.31.1

2001

3.3.90.30.07.99.00.00

Recurso:

00001/00001.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade Legislativa Municipal

AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)

Valor Dotação:

56.000,00

Valor Dotação Atualizada:

Total (A):

56.000,00 56.000,00 Empenhos anteriores:

2.691.00

Valor do empenho: Valor anulado:

740.00 0.00

Total (B):

3.431,00

Total (A - B):

52.569,00

Credor:

EVANIRA CALISTO RIBAS

CPF/CNPJ: 05.015.584/0001-92 Endereço:

BUTIAZAL - 347

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

General Carneiro

(42) 3552-1066

UF: PR

Agência:

Cidade: Conta:

Tipo da Conta:

Especificação:

1 CENTO SALGADOS VARIADOS - FRITO - PODENDO SER: BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, QUIBE, COXINHA, RISOLES, PASTÉIS, ENTRE OUTROS - RECHEIOS VARIADOS (Entregues quentes) = R\$ 110,00

2 CENTO SALGADOS VARIADOS - ASSADO - PODENDO SER: JOELHO, EMPADA, ESFIR-RAS, PASTEL ASSADO, ENTRE OUTROS - RECHEIOS VARIADO130S (Entregues quentes) = R\$ 260,00

35 UND MINI SANDUICHE NATURAL MONTADO EM PÃO FRANCES COM NO MÍNIMO: 1 CA-MADA DE MAIONESE OU PATÊ. 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FOLHA DE ALFACE. = R\$ 175,00

6 KG BOLO - COM COBERTURAS DIVERSAS SIMPLES - MASSA PÃO DE LÓ TRADICIONAL. = R\$ 180,00

15 UND PAO DE QUEIJO PEQUENO ASSADO = R\$ 15,00

TOTAL = R\$ 740,00

Fonte de Recurso: Ordinário

Dispensa de licitação

Número Licitação: 1/2025

Número Processo: 1/2025

Número Contrato: 1/2025

Valor geral:

740,00

05/03/2025

ndamento legal: Lei 14133/21 Art.75 III.a Modal. Licitação:

Data homologação:

Data contrato:

26/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Responsável

Data:

ata da consulta: 06/03/2025 12:20:36

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 05.015.584/0001-92

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: EVANIRA CALISTO RIBAS

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022 Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

→ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Juliego